

Departamento de licitações

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Contratação de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade e a conveniência da **Contratação de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Capanema. Este documento visa caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir as exigências da legislação, conforme preconizado pela Lei 14.133/21.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) **Processo Administrativo nº 005/2025 – CMC**

b) **Área solicitante: Diretoria administrativa**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Capanema (CMC) torna-se urgente diante da alta demanda de trabalho enfrentada pelos setores responsáveis por processos licitatórios e contratuais. O volume crescente de atividades administrativas e a necessidade de cumprir prazos rigorosos, com estrita observância à legislação vigente, excedem a capacidade do corpo técnico atualmente disponível. A ausência de pessoal técnico suficiente para atender à complexidade e quantidade de demanda exige a eficiência, a continuidade e a conformidade das atividades realizadas, exigindo suporte de consultoria especializada.

2.2. A CMC, embora órgão público responsável pela realização de procedimentos licitatórios e pela gestão de contratos administrativos, depende de apoio técnico especializado para garantir que suas atividades sejam conduzidas de maneira eficiente e dentro dos parâmetros legais. A complexidade imposta pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exigência de medidas indispensáveis para a realização de processos licitatórios e contratuais tornam obrigatória a contratação de uma assessoria especializada para suporte técnico em todas as etapas envolvidas.

Departamento de licitações

2.3. A contratação busca segurança serviços especializados em diversas frentes, incluindo a elaboração de documentos, a padronização de procedimentos internos, o treinamento dos servidores da Câmara e o acompanhamento de processos administrativos relacionados a compras públicas e contratos. Além disso, garante o suporte necessário ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, promovendo maior eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

2.4. A adoção desta solução é, portanto, uma medida estratégica para garantir a continuidade e a regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais, protegendo a supervisão das operações administrativas da Câmara Municipal de Capanema. Além disso, o investimento em assessoria especializada promove a eficiência e a segurança das atividades realizadas, contribuindo diretamente para o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Este órgão não possui Plano de Contratações Anual, direcionado ao exercício 2025, entretanto, a despeito da ausência de instrumentos formais de planejamento para a definição da demanda, a contratação pretendida se insere no planejamento interno, e diz respeito à contratação de serviços primordiais para esta casa de Leis, sem os quais se torna impossível o funcionamento das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores nos ambientes de trabalho.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Capanema (CMC) exige critérios rigorosos, considerando as especificidades e a relevância das atividades a serem aplicadas. Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, é necessário estabelecer requisitos que garantam uma seleção de profissionais ou empresas altamente atendidas e alinhadas às demandas institucionais.

4.2. Primeiramente, é indispensável que o profissional ou empresa contratada possua experiência comprovada em assessoria e consultoria no âmbito de licitações

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

Departamento de licitações

e contratos administrativos, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133/2021. A familiaridade com a legislação e os procedimentos específicos do setor público é fundamental para atender às demandas da CMC de forma eficiente e em conformidade com as normas legais.

4.3. Outro requisito essencial é a qualificação técnica. O contratado deverá comprovar participação em cursos, treinamentos ou certificações voltadas para licitações, contratos administrativos e gestão pública, garantindo conhecimento atualizado e domínio técnico sobre a matéria.

4.4. Em relação à documentação, será necessária a apresentação de certificados negativos de subsídios municipais, federais e federais, bem como a comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, no caso de empresas. Esses documentos garantem a idoneidade fiscal e trabalhista, conferindo maior segurança jurídica à contratação.

4.5. Também será disponibilizada disponibilidade para atendimento ágil e eficiente às demandas do CMC, incluindo suporte técnico presencial e remoto. O contratado deverá estar apto a participar de reuniões, capacitações e audiências, e atender prontamente às questões emergenciais, com deslocamentos fora da sede da Câmara, caso necessário, sendo os custos reforçados pelos próprios contratados.

4.6. Além disso, o contratado deverá comprovar capacidade de desenvolvimento de atividades como elaboração de minutas de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos relacionados à área de licitações e contratos. A experiência em treinamento e capacitação de servidores em temas pertinentes será um diferencial importante.

4.7. Por fim, espera-se que o profissional ou empresa demonstre comprometimento com os valores da administração pública, incluindo transparência, eficiência, governança, e conformidade com normas de compliance jurídico. A adesão às práticas de sustentabilidade e ética profissional será considerada um diferencial relevante.

4.8. Assim, os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de um serviço especializado que atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Capanema, garantindo eficiência, segurança na execução das atividades relacionadas às licitações e contratos administrativos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Considerando a dinâmica e a complexidade das demandas relacionadas a licitações e contratos administrativos enfrentadas pela Câmara Municipal de Capanema, a estimativa de contratação para um período de 12 meses se mostra apropriada. Esse prazo permite que os serviços sejam ajustados às necessidades específicas da instituição, abrangendo todas as etapas do processo licitatório, desde a preparação de documentos até a execução e acompanhamento contratual. Além disso, um período de 12 meses possibilita atender a imprevistos, responder prontamente a emergências e adaptar os serviços a eventuais mudanças normativas, especialmente em função da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa duração contratual também favorece o planejamento estratégico, proporcionando continuidade, segurança e qualidade no suporte técnico especializado para as demandas da Câmara. Portanto, a proposta de um contrato com vigência de 12 meses visa garantir um acompanhamento técnico eficiente e alinhado aos objetivos da Câmara Municipal de Capanema, assegurando uma parceria sólida e estável ao longo do período contratual.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos a órgãos públicos municipais no estado do Pará, resume-se a contratações diretas, conforme verifica-se no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem?LINCEMVWLICITACOESSearch%5BLEGISLACAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BNUMERO_DOCUMENTO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BMODALIDADE_ID%5D=&LINCEMVWLICITAC

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

[OESSearch%5BTIPO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BOBJETO%5D=licita%C3%A7%C3%B5es&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_ABERTURA%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_PUBLICACAO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BID_MUNICIPIO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BORGAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BSTATUS_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_REFERENCIADO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_ADJUDICADO%5D=&page=4&per-page=30](#)

7.2. Devido as contratações se darem por dispensa de licitação, na modalidade de inexigibilidade, por ser inviável a competição no entendimento da ampla maioria dos órgãos públicos municipais, não há outra alternativa para o levantamento dos valores referenciais de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, se não buscar informação no próprio órgão de controle externo dos entes municipais, posto que aquele reúne as informações necessárias e confiáveis de forma precisa.

7.3. Por não haver no mercado local (referência estadual) soluções diferentes, restando apenas a solução de contratação de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a necessidade do CMC de execução mensal, sem custos unitários e demais variantes que impactam a contratação, tais como ressarcimento por viagens e hospedagens para a prestação de serviços fora da sede da CMC, se abordará a estimativa de valores no próximo item.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Considerando que a natureza dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos não comporta a fixação de estimativas de valores unitários, observa-se que a ampla maioria dos entes municipais no estado do Pará adota a execução mensal dos serviços como a solução mais razoável e proporcional. Essa modalidade de contratação se mostra mais adequada, uma vez que os serviços abrangem uma variedade de atividades que, se individualizadas, tornariam inviável o cálculo e a precificação de forma detalhada.

8.2. Entre os serviços contemplados estão: a elaboração e preparação de minutas de editais e contratos, assessoria em todas as fases do processo licitatório, proposições e contestações em eventuais questionamentos administrativos, acompanhamento de procedimentos em órgãos de controle externo e orientação técnica sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros.

Departamento de licitações

8.3. A precificação unitária dessas atividades demandaria tempo significativo para sua mensuração e execução, comprometendo a agilidade necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Capanema. Tal cenário poderia resultar na paralisação das atividades legislativas e administrativas, colocando em risco a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

8.4. Assim, a contratação com execução mensal dos serviços demandados garante eficiência, segurança e a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Capanema, promovendo um atendimento adequado às suas necessidades institucionais.

8.2. Desta forma, com a solução única apontada não há custos indiretos que incidirão sobre a contratação, sendo a solução de um valor mensal para o período de 12 (doze) meses a mais econômica e vantajosa.

8.3. Em buscas realizadas na região de contratações similares realizada no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA, verificou-se pela metodologia do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

Número e data de publicação	Modalidade	Objeto	Órgão	Valor anual
Nº do Processo Administrativo: 6/2024-020101 09/07/2024	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO III, "C"	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.	CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI	R\$144.000,00
Nº do Processo Administrativo: 032023 26/04/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA	R\$180.000,00

Departamento de licitações

		CONTRATOS COM USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.		
Nº do Processo Administrativo: 011 2024	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO III, "C"	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ. EXERCÍCIO DE 2024.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA	R\$135.000,00
Nº do Processo Administrativo: 2024010502 01/03/2024	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO III, "C"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, ESTUDOS DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS, ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	CAMARA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS	R\$144.000,00

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Departamento de licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC

Fis: 13

BR
Rubrica

		<p>PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERENCIAS PARA A EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS, BEM COMO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS PROCESSUAIS DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 14.133 DE 2021 E ATUALIZAÇÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.</p>		
MÉDIA DOS VALORES ANUAIS				R\$150.750,00

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

--	--

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

9.1. Considerada as especificidades da necessidade da CMC e a solução dada ao objeto, é mais vantajosa e segura durante a execução do objeto que se realize a contratação anual sem exigências de manutenção ou assistência técnica devido a própria natureza da contratação, pois se trata de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos.

10. DO PARCELAMENTO

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução, por se tratar de serviços técnicos de natureza puramente intelectual.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos e benefícios diretos e indiretos, a presente solução visa atender a esta Casa de Leis dotando-a de assessoria e consultoria especializadas em licitações e contratos administrativos. O objetivo é garantir segurança na condução dos processos administrativos e licitatórios, assegurar a defesa dos interesses e do patrimônio públicos e promover um ambiente de conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Além disso, a solução proposta contribui para a implementação de boas práticas de governança, oferecendo suporte técnico qualificado e orientações estratégicas que viabilizem a gestão eficiente e responsável, reforçando o compromisso desta Casa com a transparência e o atendimento ao interesse público.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

12.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços contínuos, devendo apenas ser observado o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Até o presente momento não há contratações nem previsão de futuras contratações correlatas.

Departamento de licitações

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Devido não haver impactos ambientais na execução direta dos serviços, pois são serviços de natureza predominantemente intelectual. Este item não se aplica.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Sendo assim, o presente estudo demonstra que a contratação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos não é apenas necessária, mas também viável, considerando as demandas desta Casa de Leis. A justificativa apresentada está respaldada pelas necessidades institucionais e pela previsão orçamentária, assegurando que a contratação esteja em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na administração pública.

Capanema, 06 de janeiro de 2025.

Emilio Nogueira dos Santos

Emilio Nogueira dos Santos

Matrícula nº000121-0

Equipe de apoio – Portaria nº025/2025